



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: VEREADOR DADINHO

PARECER Nº 413

REF.: PROJETO DE LEI Nº 238/18

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**ASSUNTO:** INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Trata-se de Projeto de lei nº 238 / 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL.

A propositura “ *INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

*Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade*

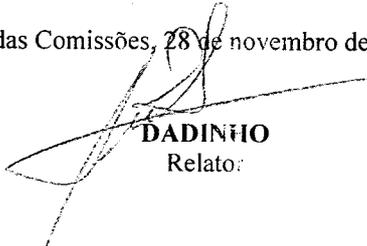
*A propositura em apreciação, de iniciativa do Chefe do Executivo, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente.*

*O Projeto está adequado com a legislação municipal e principalmente com a Lei Orgânica do Município, não se verificando óbice na iniciativa, vez que consonante com art. 71 da LOM.*

Portanto, o projeto é rigorosamente constitucional. MERECE IR AO PLENÁRIO, de modo que somos favoráveis à propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2018.

  
DADINHO  
Relator:

PAULO MODAS

  
MARINHO SAMPAIO

ISAAC ANTUMES

  
MAURICIO VILA ABRANCHES